Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações Administração 2021-2024

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO № 10/2022

Processo nº: 115/2022

Modalidade/ nº: Inexigibilidade 16/2022

Tipo: Credenciamento nº 10/2022

Edital: 10/2022

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos e Procedimentos Cirúrgicos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG.

O Município de Monte Carmelo, entidade de direito público, com sede na Prefeitura de Monte Carmelo - Praça Getúlio Vargas nº 272 - Centro Monte Carmelo - MG, inscrita no CNPJ nº 18.593.103/0001-78, através da Secretaria Municipal de Fazenda, com sede na avenida Olegário Maciel, 129 – 2º andar – centro e a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 10.854 de 13 de Janeiro de 2021, com assessoria da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Ana Flávia Novais e Silva, tornam público o presente edital de CREDENCIAMENTO de Empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas para a Prestação de Serviços Médicos, que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços descritos neste Edital e seus anexos, quando devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS no Município de Monte Carmelo.

O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04/05/00, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - O presente chamamento objetiva o credenciamento de Empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas Prestação de Serviços Médicos e Procedimentos Cirúrgicos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo -**MG** – conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital.

1.2 - Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO II - Planilha de Descrição e Valor dos Serviços;

ANEXO III - Proposta Comercial;

ANEXO IV - Declaração de que não Emprega Menor

ANEXO V - Minuta do Contrato.

#### 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento Empresas prestadoras de serviços de saúde, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, conforme art. 28 e seguintes da Lei



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

Federal nº 8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Público.

- 2.2 Para a Prestação dos Serviços os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer a um ou mais dos seguintes requisitos:
- a) ser médico, devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional de Medicina no caso de serviços médicos; Empresas cujo atividade refira-se e seja compatível com o objeto Licitado;
- b) realizar efetivamente todos os procedimentos constantes no Anexo I deste Edital, para os quais habilitarem-se.

#### 3 – DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser Entregues e Protocolados <u>a partir do dia 14 de setembro de 2022, às 14:00 horas</u> hermeticamente fechados, pelos proponentes, no Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º andar – Centro Monte Carmelo – MG. A data de abertura dos envelopes se dará em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos mesmos, excluindo se o dia do protocolo. O credenciamento ficará aberto aos interessados (as) que poderão se credenciar até 31/12/2022.

#### 3.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 115/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE № 16/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO № 10/2022

**TIPO: CREDENCIAMENTO** 

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos e Procedimentos Cirúrgicos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG.

EMPRESA: CNPJ:

#### ENVELOPE № 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 115/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE № 16/2022 EDITAL DE CREDENCIAMENTO № 10/2022

**TIPO: CREDENCIAMENTO** 

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos e Procedimentos Cirúrgicos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG.

EMPRESA: CNPJ:

3.3 - Os envelopes entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

#### 4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

4.1 - Os interessados deverão apresentar dentro do ENVELOPE №. 01, os seguintes documentos:

#### 4.1.1 - Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- a) Declaração de que não emprega menor;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu;
- c) Cédula de Identidade dos sócios, ou do sócio administrador da empresa (RG);
- d) Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios, ou do sócio administrador da empresa (CPF);
- e) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;
- I) Registro do (s) Médico (s) no Conselho Regional de Medicina CRM.
- 4.2 Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. Não será aceito fax de nenhum documento de habilitação. A autenticação a ser executada pela Comissão Permanente de Licitação deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos.
- 4.3 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão permanente de licitação, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

#### 5 – DA PROPOSTA DE PREÇO OU TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1 A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 3.2 deste Edital.
- 5.2 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:
- a) Nome e endereço do proponente, CNPJ, telefone, fax e e-mail, se houver;
- Número da conta corrente no Banco, nome e número da Agência, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos;
- 5.3 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

5.4 - Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo II deste Edital.

#### 6 - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

- 6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme valores definidos no Anexo II deste Edital.
- 6.2 As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.
- a) 02.04.36.07.10.302.4005.00.2.328.3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 6.3 O valor inicial atualizado desta contratação poderá ser acrescido e ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificado pelo órgão, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou em percentual maior, havendo acordo entre as partes, conforme §2º, II do mesmo artigo.
- 6.4 O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo contratado.
- 6.5 O valor total estimado deste credenciamento, é de R\$ 1.211.600,00 (Um Milhão, Duzentos e Onze Mil e Seiscentos Reais), considerando o preenchimento de todas as vagas e a execução total de horas estimadas.

#### 7 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo, segundo normas e padronizações atinentes ao SUS, na prestação dos serviços contratados.
- 7.2 A quantidade dos Serviços Credenciados poderá variar de acordo com a demanda da população, usuários do sistema público de saúde e de acordo com a quantidade de médicos credenciados.
- 7.3 A eventual mudança de endereço do Profissional prestador de serviços deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, que analisará a conveniência de manter os serviços prestados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Contrato, e até mesmo rescindilo, se entender conveniente. Deverá ser procedida também alteração cadastral no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

# 8 – DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, A EMPRESA CREDENCIADA SE COMPROMETE A:

- 8.1 Entregar conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o Trabalho, todos os Procedimentos, Emissão de Laudos, bem como o preenchimento das guias de atendimento ambulatorial que foram realizados;
- 8.2 Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo II;



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 8.3 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Monte Carmelo. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 8.5 A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;
- 8.6 A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de credenciamento 10/2022, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

#### 9 – DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Todas as Empresas que atenderem ao presente chamado e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão contratados pela Administração Pública Municipal, sendo certo que a contratação será precedida do necessário processo de Credenciamento de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2 O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo, dentro de seus critérios e conveniências.
- 9.3 Se o número de médicos credenciados ultrapassar as necessidades da Administração será feito sorteio público para escolha dos contratados.
- 9.4 A data do sorteio será publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Monte Carmelo com antecedência mínima de 03 (Três) dias corridos.

#### 10 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

- 10.1 Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais das empresas credenciadas.
- 10.2 As Empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.
- 10.3 Apresentar sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 10.4 No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:
- a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- b) Os profissionais credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.
- 10.5 Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.
- 10.6 Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.
- 10.7 Atender todos os encaminhamentos, em conformidade com o anexo II do presente Edital.



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 10.8 Atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 10.9 Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- 10.10 Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- 10.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.
- 10.12 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 10.13 São ainda obrigações dos prestadores de serviços de saúde:
- 10.13.1 Executar os serviços prestados, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- 10.13.2 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital;
- 10.13.3 Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- 10.13.4 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos profissionais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
- 10.13.5 Os profissionais credenciados são responsáveis pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

#### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.1 Pagar aos Profissionais Credenciados mensalmente, os recursos determinados de seus trabalhos, estipulados no Anexo II deste Edital, após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador ou Relatório emitido pela própria Secretaria dos serviços prestados pelos Credenciados.
- 11.2 Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- 11.3 Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Profissionais Credenciados, para execução dos serviços.
- 11.4 Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
- 11.5 Fazer o encaminhamento dos usuários, através da rede do Serviço Municipal de Saúde.
- 11.6 Providenciar a publicação do extrato do Contrato ou Convênio no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Jornal de grande circulação dentro do Estado de Minas, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.
- 11.7 A Fiscalização e acompanhamento dos contratos deste Credenciamento ficará (ao) a cargo de funcionário (s) da Secretaria Requisitante, Secretaria Municipal de Saúde.

#### 12 - DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

- 12.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) CREDENCIADO (A) caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 12.2.1 Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;
- 12.2.2 Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;
- 12.2.3 Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO:
- 12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 12.3 Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.
- 12.4 As multas referidas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.
- 12.5 Os procedimentos não realizados, realizados sem autorização, ou impróprios à SMS/SUS, serão identificados e glosados, após levantamento da auditoria municipal.

#### 13 - DO CONTRATO

- 13.1 − A (s) quantidade (s) no Anexo II poderá (ão) ser alterada (s) com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 13.2 O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa. A empresa. O Prazo para assinatura do Contrato pelo (a) credenciado (a) será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.
- 13.3 A duração do Contrato de Credenciamento que vier a ser assinado, será até o dia 31 de dezembro de 2022, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.
- 13.4 O CREDENCIADO deverá firmar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 13.5 Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento e a Secretaria Municipal de Saúde repassará a (s) cota (s) dos serviços, que foi destinada ao referido contrato, para os demais.
- 13.6 O presente Edital, Especificações Técnicas e a Proposta da Licitante integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

#### 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 14.2 O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação.
- 14.3 A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- 14.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.5 Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação.
- 14.6 A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto:
- 14.6.1 O Pagamento será efetuado mensalmente, conforme valor correspondente aos serviços prestados pela empresa Credenciada, devidamente conferido e atestado pela equipe de fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde, após a emissão da nota fiscal e o relatório de atendimentos emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.7 Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue aos Profissionais Credenciados recibo, assinado ou rubricado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.8 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da Secretaria Municipal de Saúde/SUS, esta garantirá aos Profissionais Credenciados o pagamento avençado no contrato ou no convênio, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte.
- 14.9 As contas rejeitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro de suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.
- 14.10 As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando à disposição dos Profissionais Credenciados, que terá um prazo máximo de 30 (dias), a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.11 Caso os pagamentos tenham sido efetuados, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do processamento conforme normas do Ministério da Saúde.
- 14.12 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item 12.2, quais sejam:

Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 14.12.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais ou conveniais;
- 14.12.2 O atraso injustificado no início do serviço;
- 14.12.3 A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.12.4 O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;
- 14.12.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 14.12.6 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gestor do SUS;
- 14.12.7 Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

#### 15 - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 15.1 Serão indeferidas as inscrições dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.
- 15.2 Do indeferimento da inscrição caberá recurso a Secretária Municipal de Fazenda, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.

#### 16 - DAS INFORMAÇÕES

16.1 – Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:0h às 11:30h e 13:30h às 17:00h, à Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida Olegário, 129 – Centro – 2º Andar Monte Carmelo – MG, ou pelo telefone: (34) 3842-5880

Publique-se na forma do art. 21, II e III c/c § 2º, IV do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e afixe-se no lugar de costume.

Monte Carmelo - MG, 25 de agosto de 2022.

Ana Paula Pereira Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado Presidente da Comissão Permanente de Licitação



### Prefeitura Municipal de Monte Carmelo Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações Administração 2021-2024

# ANEXO I MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO

Processo nº: 115/2022

Modalidade/ nº: Inexigibilidade 16/2022

Tipo: Credenciamento nº 10/2022

Edital: 10/2022

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos e Procedimentos Cirúrgicos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG.

Pelo presente, a Em	npresa	, devidamente inscrita, no C	NPJ
sob o nº	, neste ato representada	a pelo Sr	,
outorga ao Sr	, CF	PF:, an	nplos
poderes para representá-la	junto à Prefeitura Municipal de	Monte Carmelo – MG, no processo licita	atório
acima identificado, inclusiv	e para interpor ou desistir d	e recursos, receber citações, intimaçõ	es e
responder administrativame	nte e judicialmente por seus at	os, formular ofertas de preços, enfim, pra	aticar
todos os atos pertinentes ac	certame, em nome do propo	nente.	
Monte Carmelo,	de d	e 2022.	
	Empresa:		
	CNPJ:		
	Assinatura do Resp	onsável	



### Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

#### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 115/2022

Modalidade/ nº: Inexigibilidade 16/2022

Tipo: Credenciamento nº 10/2022

Edital: 10/2022

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos e Procedimentos Cirúrgicos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG.

#### PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS LOTES E VALOR DOS SERVICOS:

#### LOTE 01

CIRURGIA GERAL: PRESTAÇÃO DE SERVICOS CIRÚRGICOS EM CLÍNICA CIRÚRGICA GERAL PERIODICIDADE: O HOSPITAL MUNICIPAL DISPONIBILIZARÁ UMA ESCALA MÉDICA MENSAL DE CIRURGIAS CONFORME A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E DEMANDA DO MUNICÍPIO. ESPECIALIDADE/ ÁREA DE ATUAÇÃO: CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL; LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE CARMELO (CNES: 9847227); FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM CLÍNICA CIRÚRGICA GERAL INCLUÍDA NO **VALOR** TOTAL CONSULTA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIA. PARÂMETRO DE ATENDIMENTO: CONFORME ESCALA E DEMANDA DO MUNICÍPIO. (Nº VAGAS: 06) - NOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	SE	410	R\$ 1.000,00	R\$ 410.000,00
•	R\$ 410.000,00				

#### LOTE 02

CIRURGIA PLÁSTICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIRÚRGICOS EM CLÍNICA CIRÚRGICA PLÁSTICA. PERIODICIDADE: O HOSPITAL MUNICIPAL DISPONIBILIZARÁ UMA ESCALA MÉDICA MENSAL DE CIRURGIAS CONFORME A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E DEMANDA DO MUNICÍPIO. ESPECIALIDADE/ ÁREA DE ATUAÇÃO: CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA; LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE CARMELO (CNES: 9847227); FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM CLÍNICA CIRÚRGICA PLÁSTICA INCLUÍDA NO VALOR TOTAL CONSULTA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIA. PARÂMETRO DE ATENDIMENTO: CONFORME ESCALA E DEMANDA DO MUNICÍPIO. (Nº VAGAS: 03) – NOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROPLASTIA (BILATERAL)	SE	400	R\$ 600,00	R\$ 240.000,00
2	TRATAMENTO CIRURGICO DE OTOPLASTIA (BILATERAL)	SE	400	R\$ 600,00	R\$ 240.000,00
	R\$ 480.000,00				

#### LOTE 03

SUPORTE CARDIOLOGIA ATENDIMENTO PRONTO SOCORRO E HOSPITAL MUNICIPAL - NÚMERO DE VAGAS: 01;

**DERMATOLOGIA - NÚMERO DE VAGAS: 02;** 

CONSULTA REUMATOLOGIA - NÚMERO DE VAGAS: 01

00.10	CONSCER RESIMATORES IN THE TOTAL TO THE TANAL TO THE TANA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	SUPORTE CARDIOLOGIA ATENDIMENTO PRONTO SOCORRO E HOSPITAL MUNICIPAL-NÚMERO DE VAGAS: 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CARDIOLOGIA NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL; CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE:	SE	1	<u>VALOR</u> <u>MENSAL</u> R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00			





#### Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

	PLANTÕES DE SUPORTE 24 HS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, DANDO SUPORTE A DISTÂNCIA 24 HS AOS MÉDICOS PLANTONISTAS E CAPACITAÇÃO DO PROFISSIONAIS CONFORME NECESSIDADE; CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; TÍTULO DE RESIDÊNCIA EM CARDIOLOGIA; LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL;				
2	DERMATOLOGIA - NÚMERO DE VAGAS: 02 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DERMATOLOGIA; CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE: SITUAÇÕES CRÔNICAS E/OU AGUDAS; PERIODICIDADE: 01 VEZ POR SEMANA; CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL; FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE CONSULTA EM DERMATOLOGIA SERÁ DEFINIDA PELO MÉDICO CLÍNICO GERAL DAS DIVERSAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, QUE PREENCHERÁ A FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA O REFERIDO ESPECIALISTA. APÓS SERÁ REALIZADO O AGENDAMENTO PELA CENTRAL DE MARCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PARÂMETRO DE ATENDIMENTO: 30 CONSULTAS/SEMANAIS PAGAMENTO DE CONSULTAS DE ACORDO NÚMERO DE PROCEDIMENTO REALIZADO, AUTORIZADO PELO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SE	1440	VALOR CONSULTA R\$ 60,00	R\$ 86.400,00
3	CONSULTA ANGIOLOGIA - NÚMERO DE VAGAS:  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA; CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE: SITUAÇÕES CRÔNICAS E/OU AGUDAS; PERIODICIDADE: 01 VEZ POR SEMANA; CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL; FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE CONSULTA EM ANGIOLOGIA SERÁ DEFINIDA PELO MÉDICO CLÍNICO GERAL DAS DIVERSAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, QUE PREENCHERÁ A FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA O REFERIDO ESPECIALISTA. APÓS SERÁ REALIZADO O AGENDAMENTO PELA CENTRAL DE MARCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PARÂMETRO DE ATENDIMENTO: 30 CONSULTAS/SEMANAL	SE	1440	VALOR CONSULTA R\$ 60,00	R\$ 86.400,00



#### Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

PAGAMENTO DE CONSULTAS DE ACORDO NÚMERO DE PROCEDIMENTO REALIZADO, AUTORIZADO PELO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  CONSULTA REUMATOLOGIA - NÚMERO DE VAGAS: 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM REUMATOLOGIA; CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE: SITUAÇÕES CRÔNICAS E/OU AGUDAS; PERIODICIDADE: 02 VEZ MENSAL; CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL; FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA SERVIÇO: A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SE CONSULTA EM REUMATOLOGÍA SERÁ DEFINIDA PELO MÉDICO CLÍNICO GERAL DAS DIVERSAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, QUE PREENCHERÁ A FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA O REFERIDO ESPECIALISTA. APÓS SERÁ REALIZADO O AGENDAMENTO PELA CENTRAL DE MARCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PARÂMETRO DE ATENDIMENTO: 25 CONSULTAS/QUINZENAL PAGAMENTO DE CONSULTAS DE ACORDO NÚMERO DE PROCEDIMENTO REALIZADO, AUTORIZADO PELO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  VALOR TOTAL DO LOTE  R\$ 321.600,00		*				
SAÚDE; PARÂMETRO DE ATENDIMENTO: 25 CONSULTAS/QUINZENAL PAGAMENTO DE CONSULTAS DE ACORDO NÚMERO DE PROCEDIMENTO REALIZADO, AUTORIZADO PELO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	4	NÚMERO DE PROCEDIMENTO REALIZADO, AUTORIZADO PELO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  CONSULTA REUMATOLOGIA - NÚMERO DE VAGAS: 01  PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM REUMATOLOGIA;  CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE: SITUAÇÕES CRÔNICAS E/OU AGUDAS; PERIODICIDADE: 02 VEZ MENSAL; CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE; ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: POLICLÍNICA CENTRAL; FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE CONSULTA EM REUMATOLOGIA SERÁ DEFINIDA PELO MÉDICO CLÍNICO GERAL DAS DIVERSAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, QUE PREENCHERÁ A FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA O REFERIDO ESPECIALISTA. APÓS SERÁ REALIZADO O AGENDAMENTO PELA CENTRAL DE	SE	360	CONSULTA	R\$ 28.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 321.600,00		ESPECIALISTA. APÓS SERÁ REALIZADO O AGENDAMENTO PELA CENTRAL DE MARCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PARÂMETRO DE ATENDIMENTO: 25 CONSULTAS/QUINZENAL PAGAMENTO DE CONSULTAS DE ACORDO NÚMERO DE PROCEDIMENTO REALIZADO, AUTORIZADO PELO SETOR DE REGULAÇÃO DA				
						R\$ 321.600,00

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos e Procedimentos Cirúrgicos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, necessitam destes Serviços Médicos na Policlínica Central e Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, a serem realizados no hospital municipal de Monte Carmelo – CNES 9847227, visando manter e melhorar o Atendimento na área de Saúde à População de Monte Carmelo-MG.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO

- 3.1 Para a Prestação dos Serviços, objeto deste Certame, as Empresas Contratadas deverão prestar os Serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2 O presente Processo, visa a Contratação de Empresas para prestação de serviços através de pessoas físicas/médicos por meio de credenciamento, para a rede de atenção à saúde do município de Monte Carmelo/MG, compreendendo:



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

3.2. Para a Prestação dos serviços, a empresa deverá dispor-se de profissionais com Curso Superior em Medicina, com o respectivo registro no conselho de classe competente e título de especialização, que serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo, através de Funcionários capacitados e devidamente designados;

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que os serviços considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado.

#### 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 - Só serão aceitos os serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG, através de servidores credenciados, será responsável diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos Serviços licitados;
- 6.2 Das penalidades, as penalidades, aplicar-se, conforme disposto no item 12 do edital.

#### 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - A execução do Contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022.
O Prazo para assinatura do Contrato pelo (a) credenciado (a) será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

#### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

9.1 - Cabe ao contratado Prestar os Serviços, objeto desta licitação, conforme a descrição contida neste Edital e seus anexos.

Monte Carmelo - MG, 25 de agosto de 2022.

Ana Paula Pereira Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

### **ANEXO III MODELO DE PROPOSTA** (PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO)

	(FIIOT OSTA DE CHEDENCIA		1410)		
Processo nº:	115/2022				
Modalidade/	nº: Inexigibilidade 16/2022				
	ciamento nº 10/2022				
Edital: 10/202					
Euitai. 10/202	.2				
Ohieto: Refe	re-se à Processo de Seleção e Credenciam	nenta	de F	mnresa Fsn	ecializada nara
•	e Serviços Médicos e Procedimentos Cir				-
-	•	_			
Municipal de	Saúde, para Atender as Necessidades do Mo	unici	pio de	Monte Carn	nelo - MG.
A empresa:	, apresenta sua	prop	osta p	ara a prestaç	ão dos serviços,
conforme esta	belecido no anexo II deste edital.				
	LOTE		V		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO
		SE			
	VALOR TOTAL DO LOTE	SE			
	VALOR TOTAL BO LOTE				<u>l</u>
Valor Global o	la Proposta:				
		_			
Monte Carme	o, de de 20	)22.			

CNPJ: Assinatura do Responsável

Empresa:



### Prefeitura Municipal de Monte Carmelo Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações Administração 2021-2024

# ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 115/2022

Modalidade/ nº: Inexigibilidade 16/2022

Tipo: Credenciamento nº 10/2022

Edital: 10/2022

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos e Procedimentos Cirúrgicos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG.

Α	Empresa		,	devidamente	inscrita,	no	CNPJ	sob	0
nº_		, com s	ede	, nº,	Bairro		, na	cidade	de
	, po	or intermédio d	de seu represer	ntante legal, o Sr	•			, porta	dor
do	CPF nº	, DE0	CLARA, para fir	ns do disposto n	o inciso V d	do art.	27 da L	ei Fede	eral
nº	8.666/93, acrescid	o pela Lei nº	9.854/1999, q	ue não emprega	a menor de	e 18 (I	Dezoito)	anos	em
	balho noturno, per ndição de aprendiz	•	alubre e não ei	mprega menor (	de 16 (Dez	zesseis	s) anos,	salvo	na
		, de	de 2022	2.					
			CN	resa:					
			Assinatura do	Responsável					

Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

#### **ANEXO V**

#### MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Processo nº: 115/2022

Modalidade/ nº: Inexigibilidade 16/2022

Tipo: Credenciamento nº 10/2022

Edital: 10/2022

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos e Procedimentos Cirúrgicos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, CNPJ:, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS A SEREM REALIZADOS NA POLICLÍNICA CENTRAL E NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE CARMELO.
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE Monte Carmelo, com
sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro Monte Carmelo – MG, inscrita no CNPJ nº $$
18.593.103/0001-78, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Fazenda, Ana Paula Pereira,
inscrita no CPF:, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante
denominado CONTRATANTE e de outro lado o a empresarepresentada pelo (a)
Sr.(a)n°, residente na Ruan°, Bairrocidade
de portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº
, doravante denominada <b>CONTRATADA</b> , tendo em vista o que dispõe a Constituição
Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e
contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as
demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente
CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Processo de Seleção e Credenciamento de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos e Procedimentos Cirúrgicos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

2.1 - A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a execução do presente CONTRATO, por intermédio da Secretaria Municipal e Saúde, conforme cláusula anterior, utilizando-se das normas,



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

fluxos operacionais e autorizativos descritos neste instrumento, discriminados na cláusula terceira e pela atuação contínua da sua Supervisão ambulatorial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS E DA COBERTURA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São compromissos da CONTRATANTE:

- a) Depositar em conta bancária específica do CONTRATADO os recursos financeiros estipulados neste CONTRATO, conforme a descrição da Cláusula quarta e do "Quadro Descritivo de Metas Físicas e Financeiras Mensais para a Prestação de Serviços", respeitando-se o limite financeiro máximo, após a apresentação mensal das faturas, comprovando a execução dos procedimentos contratados;
- B) Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pelo CONTRATADO;
- c) Promover o acompanhamento da execução do presente CONTRATO;
- d) Publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do Município.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - São compromissos do CONTRATADO

- a) Aplicar derivados deste CONTRATO exclusivamente nos fins previstos na cláusula primeira deste CONTRATO;
- b) Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste CONTRATO;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência;
- d) Encaminhar relatório mensal constando de nome do paciente, endereço, data e tipo de procedimento realizado.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1 PREÇO** O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
- 4.2 VALOR GLOBAL O valor global para a presente contratação é de R\$ ........ (..............);
- **4.3 FORMA DE PAGAMENTO** A Secretaria Municipal de Saúde transferirá ao CONTRATADO recursos financeiros no VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EFETUADOS DURANTE O MÊS E OS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS, em conformidade com os valores descriminados na proposta apresentada pela proponente. Após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com resumo do número de Plantões e procedimentos efetuados no mês.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.
- a) 02.04.36.07.10.302.4005.00.2.328.3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

6.1 - O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor correspondente aos plantões efetuados por cada médico credenciado, devidamente conferido e atestado pela Secretária Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 - Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irreajustáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da tabela SUS divulgada por Portaria do Ministério da Saúde, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

#### CLÁUSULA OITAVA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

8.1 - A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O Contrato poderá ser prorrogado conforme artigo 57, Inciso II da Lei 8.66/93.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:
  - I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - III. A lentidão no seu cumprimento;
- IV. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
  - VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.
- 9.2 A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 9.3 Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente Contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.
- 11.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) CREDENCIADO (A) caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 11.2.1 Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;
- 11.2.2 Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado:
- 11.2.3 Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO:
- 11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 11.3 Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.
- 11.4 As multas referidas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.
- 11.5 Os procedimentos não realizados, realizados sem autorização, ou impróprios à SMS/SUS, serão identificados e glosados, após levantamento da auditoria municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Carmelo-MG, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2 E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

O presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

Monte Carmelo, MGde	ede 2022.	
	CONTRATANTE	
	Ana Paula Pereira	
	Secretária Municipal de Fazenda	
	CONTRATADA	
	Empresa:	
	Responsável:	
Testemunhas:		
NOME :	NOME :	
CPF:	CPF:	



#### Prefeitura Municipal de Monte Carmelo Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações Administração 2021-2024

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

Processo nº: 115/2022

Modalidade/ nº: Inexigibilidade 16/2022

Tipo: Credenciamento nº 10/2022

Edital: 10/2022

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos e Procedimentos Cirúrgicos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG.

Senhor licitante: Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br">licitacao@montecarmelo.mg.gov.br</a>.

#### **DADOS DA EMPRESA**

Razao Sociai:			
Endereço:			
		Telefone:	
Cidade:		Estado:	
Nome da Pessoa r	esponsável para contato:		
Declaro que recebe	emos através do acesso à pá	gina www.montecarmelo.mg.go	<u>v.br,</u> nesta data, cópia
do Edital e seus ar	nexos, da licitação acima iden	tificada.	
Local:	,,	de de 2022.	
	As	ssinatura	_